



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 15/04/2019

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SETOR DE LICITAÇÃO, RUA TIRADENTES, 66, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN.

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.110.884/0001-49, através da Pregoeira regularmente designado, através da Portaria nº 046/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, objetivando a futura Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I. Conforme especificações do edital e Termo de Referência, onde fará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por item**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues conforme data e local acima descrito.

ATENÇÃO: A presente licitação será processada mediante a utilização obrigatória de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo o Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- d) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal
- i) - DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO - ANEXO IX.
- j) ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL PARA AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO.

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa, cooperativa ou associação do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, A PREGOEIRA, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) A participação na presente licitação será embasada e processada no Art. 49, inciso III da lei 123/2006. Não se aplicando o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar.
- b) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- d) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que Não apresente em seu Contrato Social ou outro documento de registro comercial para atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- g) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Bento Fernandes/RN**.
- h) Que Não apresente especificação do serviço cotado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença da PREGOEIRA e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
- a.1) Cópia autenticada do Documento oficial de identificação ou cópia simples acompanhada do Documento oficial de identificação do representante legal e sócios;
- a.2) Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

a.3) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.4) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.6) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador;

b.1) Cópia autenticada do documento oficial de identificação ou cópia simples acompanhada do Documento oficial de identificação do procurador;

b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO IV), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;

b.3) Documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VII.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -> <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> entregue pelo licitante e conferida pela equipe de apoio **ou** consultada e conferida pela equipe de apoio.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar A PREGOEIRA a documentação de credenciamento indicada no ITEM anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o ANEXO IV (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

04.06 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

04.07 – A ME, MEI ou EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2009, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo do anexo VIII.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e dos serviços cotados.

c) Prazo de entrega, de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula.

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.

05.04 - Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

05.05 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 17.05 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas por Cartório ou pela CPL do Município, dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – Registro na Junta Comercial da Sede da Licitante do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

06.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.1.5 – os documentos já apresentados no item IV não precisarão constar nesta fase.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.3 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2.4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.5 – Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria do Estado, onde a empresa for sediada.

6.1.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.7 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela forneceu ou está fornecendo os produtos e/ou que prestou ou está prestando serviços compatíveis com objeto desta licitação e de forma satisfatória.

6.1.3.2 - Não será aceito atestado de capacidade técnica que não comprove compatibilidade com o objeto desta licitação, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado sobre o mesmo objeto, para comprovar a qualificação exigida, podendo ainda o atestado referir-se à empresa e profissional do mesmo grupo econômico da licitante.

6.1.3.3 - O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência, a critério DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele contidas.

6.1.3.4 - Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

6.1.3.5 - Comprovação de cadastramento/inscrição emitido no ano base 2021 no sistema de cadastro nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNS;

6.1.3.6 - Certificado de Inscrição ou registro da pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional competente;

6.1.3.7 – Certidão de Regularidade dos profissionais que exercerão os serviços discriminados no anexo I do TR, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional competente(s); **Obs:** (exigência obrigatória para assinatura da ARP e/ou Contrato).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados e/ou registrados na Junta Comercial (na sede da licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

abertura e encerramento do referido livre pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. A apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício, recebe amparo no Art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), combinado com o Acórdão nº 1999/2014 do TCU. (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedras, 30/07/2014).

b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I. **Índice de Liquidez Corrente** – calculado pela fórmula: $LC = AC/PC$, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (um);

II. **Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula: $LG = AC + RCL/PC + ELP$, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (um);

III. **Índice de Endividamento Total** - calculado pela fórmula: $ET = PC + ELP/AT$, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (um);

6.1.5 – OUTROS

6.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO V do edital).

6.1.5.2 – Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso 08/2017XIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO VI do edital).

6.1.5.3 - Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão (ANEXO IX do edital).

06.2 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio do Município de BENTO FERNANDES/RN. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.3 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2013.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

07.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a próprio Município.

07.06 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

07.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

07.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

07.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

07.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

07.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c § 1º, artigo 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

07.14 - De acordo com o Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

07.16 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 04.04, será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por ITEM), para conhecimento de todos;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste ITEM, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste ITEM; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, a Pregoeira e a equipe de apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o ITEM cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo ITEM ou ITENS desclassificado;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

i) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei 10.520/2002, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- j) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- l) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- m) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- n) Dos lances ofertados não caberá retratação.
- o) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- p) Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPPs.
- q) Se, a proposta com menor preço cotado pertencer ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- r) Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% (cinco por cento) do MENOR PREÇO cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma :
- r.1) Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente na classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto e no Inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2009;
- r.2) Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2009, respectivamente.
- r.3) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- r.4) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- r.5) Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências Editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- s) Não havendo oferta de lance(s) será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.03 e 17.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2013.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, Excelentíssimo Senhora Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conseqüência, homologará a presente licitação.

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato poderá ser simplificado e ou representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.05 - os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 07.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/13.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

14.02 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.03 – A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial de publicação do município.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes do presente certame correrão por conta do Orçamento Geral do Município, nas seguintes Classificações Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0023 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Projeto/atividade: 2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

XVI – DO PAGAMENTO

16.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio do Município de BENTO FERNANDES/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.04 – A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

17.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.06 – O Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

17.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

17.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com

BENTO FERNANDES/RN, 31 de março de 2021.

IlanyKarilnye Oliveira Gomes
Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo reunir elementos e informações necessários à abertura de licitação, destinado à Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manter o pleno funcionamento dos plantões de atendimento de 24hs e 12hs, imprescindíveis para o atendimento à população na Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz, bem como de proporcionar atendimento especializado através de consultas, exames e pequenas especializadas. Cujas ofertas de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde – SUS;

2.2 – Por se tratar de **execução de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria da Saúde de Bento Fernandes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4 caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. Os Itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início da prestação dos serviços a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início dos itens licitado será no máximo 3 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2. A empresa vencedora dos itens objeto deste termo de referência e certame deverão prestar os serviços no município, onde a secretaria de saúde indicar, tendo em vista maior comodidade para os pacientes, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

4.3. Para assinatura da ARP e/ou Contrato será observado obrigatoriamente a entrega: Certidão de Regularidade dos profissionais que exercerão os serviços discriminados neste anexo TR, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional competente(s).

4 – ESPECIFICAÇÕES dos SERVIÇOS:

**GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN****CNPJ: 08.110.884/0001-49****Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000****Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com**

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Médico Plantonista c plantão de 24 horas (segunda a domingo) diurno na Unidade Mista Beatriz Rodrigues da Silveira.	Plantão	300		
02	Médico Plantonista c plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) diurno na Unidade Mista Beatriz Rodrigues da Silveira.	Plantão	300		
03	Consulta na Especialidade de Alergologia	Consulta	10		
04	Consulta na Especialidade de Cardiologia	Consulta	300		
05	Consulta na Especialidade de Dermatologia	Consulta	70		
06	Consulta na Especialidade de Endocrinologia	Consulta	40		
07	Consulta na Especialidade de Gastroenterologia	Consulta	30		
08	Consulta na Especialidade de Geriatria	Consulta	30		
09	Consulta na Especialidade de Ginecologia	Consulta	100		
10	Consulta na Especialidade de Infectologia	Consulta	30		
11	Consulta na Especialidade de Nefrologia	Consulta	30		
12	Consulta na Especialidade de Neurologia	Consulta	50		
13	Consulta na Especialidade de Oftalmologia	Consulta	100		
14	Consulta na Especialidade de Ortopedia traumatologia	Consulta	30		
15	Consulta na Especialidade de Otorrinolaringologia	Consulta	30		
16	Consulta na Especialidade de Pediatria	Consulta	50		
17	Consulta na Especialidade de Pneumologia	Consulta	30		
18	Consulta na Especialidade de Psiquiatria	Consulta	30		
19	Consulta na Especialidade de Reumatologia	Consulta	20		
20	Consulta na Especialidade de Urologia	Consulta	20		
21	Consulta na Especialidade de Mastologia	Consulta	20		



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÕES:

5.1 - Os **serviços** serão executados no **Município de Bento Fernandes/RN**, na Unidade Mista De Saúde Beatriz Rodrigues Da Silveira, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, dias e horários indicados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada em até cinco (05) dias de antecedência pelo e-mail a ser posteriormente informado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, correndo por conta da Contratada as despesas com honorários, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e trabalhistas dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.

.6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

6.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

6.2. Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde de Bento Fernandes com antecedência de no mínimo 10 dias da data de atendimento previsto;

6.3. Gerar relatórios de produção de acordo com a tabela abaixo e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

Data do Procedimento	Nome do Paciente	Procedimento (Exames, consultas)	Quantidade	Valor

6.4. Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

6.5. Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

a) Relatório de produção conforme o modelo do item 6.3;

b) Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de Bento Fernandes;

c) Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

d) Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

e) Telefone de contato do usuário;

6.6. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

6.8. Permitir ao Município de Bento Fernandes/RN avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de comissões específicas realizadas por profissionais da Secretaria de Saúde do município o qual que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

6.10. Obedecer aos critérios exigidos e solicitados pelas fiscalizações dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

6.11. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

6.12. Prestar ao Município de Bento Fernandes/RN esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.14. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

6.15. Comunicar ao Município de Bento Fernandes/RN, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- 6.16. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- 6.17. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Bento Fernandes/RN, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.19. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;
- 6.20. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- 6.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 6.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 6.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;
- 6.25. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Bento Fernandes/RN, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Bento Fernandes/RN.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- 7.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 7.2. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 7.3. Realizar auditorias mensalmente de rotinas e quando recomendada pelos órgãos de controle Externo e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 7.4. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;
- 7.5. Deflagrar processo administrativo para descumprimento em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.6. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e serviços contratados, através da SMS criado com a referida função.

.8 – DA VINCULAÇÃO:

- 8.1- Fazem parte integrante deste processo administrativo para a contratação dos serviços supracitados: este termo de referência, contrato administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), com referência ao **Processo Administrativo MBF/ RN nº 329/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 Não será admitida a subcontratação do Objeto.

11 – DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Bento Fernandes/RN, conforme determinações da Lei 10.520/02, ratificado e autorizado pela secretária municipal de saúde de Bento Fernandes/RN.

Município De Bento Fernandes– RN

Aprovo, em 15 de março de 2021.

Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos
Secretária Municipal De Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. Qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	R\$PREÇO TOTAL

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Subcontratação:

- a) Não será admitida a subcontratação do Objeto.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu _____, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN, xxxxx de xxxxxxx2021

Paulo Marques de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Sócio/Representante
EMPRESAS:



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021– ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E A EMPRESA _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua tiradentes, 181, centro - BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente e domiciliado, nesta cidade de BENTO FERNANDES/RN, do outro lado como **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, e o Decreto 7.892/2013 com o edital do processo licitatório 010/2020, na modalidade Pregão com Registro de Preços e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº ____/2021 e neste instrumento.

1.2. O presente termo contratual está diretamente vinculado à todas as cláusulas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, sobretudo, das suas especificações e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), serão considerado e/ou incluídos nos valores dos serviços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Contratada fechará relatório das passagens emitidas no ciclo do primeiro ao último dia do mês, informando a quantidade, o valor das passagens e demais taxas;



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

3.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

3.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados

3.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0023 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0023 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Projeto/atividade: 2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos

Estados

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;

6.1.4. Manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;

6.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.1.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

- 8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5. Não manter a proposta;
- 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 8.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Subcontratação



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

10.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante em João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

BENTO FERNANDES/RN, xxxxxxxx de xxxxxxxx2021.

Paulo Marques de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Sócio/Representante

Empresa:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO - IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

A

Pregoeira do Município de BENTO FERNANDES/RN

BENTO FERNANDES/

Senhor Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial com Registro de Preços 010/2021** podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021- ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Local e data, _____

Assinatura do responsável

CPF nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO - VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Município de BENTO FERNANDES/RN

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, cujo objeto é _____, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO –VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.

A

Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2009

Local:....., dede

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo.

Identificação



GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO –IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Local:....., dede

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo.

Identificação



GOVERNO MUNICIPAL BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - ANEXO –X

ANEXO X – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

A

Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES/RN

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item –	Descrição	– Unid –	Quant –	R\$ Valor Unit –	R\$ Valor Total
--------	-----------	----------	---------	------------------	-----------------

Valor Total por extenso _____

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local:....., dede

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo.

Identificação



GOVERNO MUNICIPAL DEBENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49

Rua: Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116 – Email: cplbentofernandes@gmail.com

P.M. BENTO FERNANDES

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍCULA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promovera em 15 de abril de 2021 as 08h30mim o Pregão Presencial SRP N.º 010/2021, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, desta municipalidade. Conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I, disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 30 de março de 2021.

Illany Karilyne Oliveira Gomes
Pregoeira